

ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

PROCESSO Nº SEI-2024-12000378
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90004/2025

Assunto: Exequibilidade da proposta de menor preço da Empresa **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, CNPJ 31.643.851/0002-67.

Aos onze dias do mês de julho de 2025 (11/07/2025), reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto nº 14.195 de 27 de junho de 2025, para a análise da exequibilidade da proposta da Licitante **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, CNPJ 31.643.851/0002-67.

Na sessão pública para entrega da proposta de preços, cronograma e planilha de custos readequados, bem como a comprovação da exequibilidade da proposta da empresa **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, no valor R\$ 15.250.000,00 (quinze milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Cumpram-se destacar que o referido valor da proposta, R\$ 15.250.000,00 (quinze milhões e duzentos e cinquenta mil reais), corresponde a 74,81% do valor global estimado para a contratação, que é de 20.383.988,20 (vinte milhões, trezentos e oitenta e três mil, trinta e sete reais e seis centavos).

Após análise da documentação apresentada, conforme solicitada pela comissão em sessão anterior, verificou-se que a empresa comprovou possuir todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, comprovado através de notas fiscais, inclusive, usina de asfalto e mineradora. Cabe ressaltar que a sua matriz tem como seu objeto principal a exploração e aproveitamento de jazidas minerais, viabilizando, desta forma, os custos reduzidos para a execução dos serviços.

A empresa também comprovou possuir equipamentos próprios como escavadeira hidráulica, vibro acabadora, trator de esteira e caminhões, também necessários para a realização do serviço.

Importante mencionar que, ao analisarmos a planilha de custos foi identificado erro material no item 6.6, considerando o princípio do formalismo moderado, inerente a atividade pública, será oportunizado a licitante a correção do item. Destaca-se que a correção gera redução do valor e, conseqüentemente, maior vantagem ao Município.

Por todo o exposto, a comissão de contratação entende que o valor ofertado pela empresa **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA** foi considerado exequível.

Angra dos Reis, 11 de julho de 2025.


PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES


ISMENDE BATISTA FERREIRA


DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS SYRIO


PRISCILLA DOS SANTOS GOMES

